

QUADRO XII

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
ORGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
11-SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		11.02-COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL	
CZ9 1.00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES
15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		548.233.333
15.01	ASSISTENCIA		548.233.333
15.01.021	ADMINISTRACAO GERAL		129.307.249
15.01.021.2.127	ADM. DA COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL		291
15.01.021.2.703	PROCESSAMENTO DE BANCOS		159
15.01.025	EDIFICACOES PUBLICAS	150	210.663.470
15.01.025.1.074	REF. AMPL. PROPRIOS COORD. AÇÃO REGIONAL		192.261.673
15.01.043	ASSISTENCIA AO MENOR		20.950.750
15.01.043.2.055	ATENDIMENTO MENOR CARENTE E ABANDONADO		450.000
15.01.047	ASSISTENCIA COOPERATIVA		100
15.01.047.1.075	CONST. REF. AMPL. DE MÚLTIPLOS DE PROM. SOCIAL		145.327.374
15.01.047.1.205	REFORMA E MANUT. DE CENTROS COMUNITARIOS		870.943
15.01.047.2.129	APOIO A PARTICIPACAO POPULAR		3.200.972
15.01.047.2.131	APOIO REGIONAL COMUNITARIA		1.430.534
15.01.047.2.529	MANUTENCAO DOS SERVICIOS DE TRANSPORTE		
15.01.047.2.531	MANUTENCAO DE PROPRIOS		
15.01.047.2.535	SUPRIMENTO DE ALIMENTACAO E MEDICAMENTOS		
TOTAL		21.409.900	510.023.433

QUADRO XIII

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
ORGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
11-SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		11.03-COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL	
CZ9 1.00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES
15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		314.031.493
15.01	ASSISTENCIA		314.031.493
15.01.021	ADMINISTRACAO GERAL		176.902.243
15.01.021.2.132	ADMINISTRACAO DA COORD. DE APOIO SOCIAL		249
15.01.021.2.536	PROCESSAMENTO DE BANCOS		137.920.901
15.01.046	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	11.455.554	63.294.919
15.01.046.1.070	CONST. REF. AMPL. ESTABEL. SOCIAIS DO ESTADO		41.130.121
15.01.046.2.134	ASSISTENCIA E RECUPERACAO		934.379
15.01.046.2.141	ASSIST. RES. HOSPIT. E SOCIAL POR TERCEIROS		7.105.907
15.01.046.2.522	MANUTENCAO DOS SERVICIOS DE TRANSPORTE		13.731.561
15.01.046.2.523	MANUTENCAO DE PROPRIOS		180.540
15.01.046.2.524	SUPRIMENTO DE ALIMENTACAO E MEDICAMENTOS		
15.01.046.2.525	PROM. COM RECURSOS FUNDO ESPECIAL DESPESA		
TOTAL		11.455.554	303.375.939

QUADRO XIV

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
ORGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
11-SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		11.04-CONSELHO EST. DE ADOLESC. E SUBVENCOES	
CZ9 1.00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES
15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		265.493.943
15.01	ASSISTENCIA		265.493.943
15.01.046	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		3.700.133
15.01.046.2.130	ADMINISTRACAO DE ADOLESC. E SUBVENCOES		114.394.433
15.01.046.2.142	ADM. SUBV. ENTID. ASSIST. AREA PROM. SOCIAL		141.905.244
15.01.046.2.710	MANUTENCAO DOS SERVICIOS DE TRANSPORTE		11.000
15.01.046.2.725	MANUTENCAO DE PROPRIOS		340.722
15.01.046.2.769	PROCESSAMENTO DE BANCOS		209
TOTAL			265.493.943

QUADRO XV

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
ORGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
11-SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		11.06-INSTITUTO DE ASSUNTOS DA FAMILIA	
CZ9 1.00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES
15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		11.420.074
15.01	ASSISTENCIA		11.420.074
15.01.043	ASSISTENCIA AO MENOR		131.330
15.01.043.2.043	ASSISTENCIA A FAMILIA		11.214.650
15.01.043.2.746	MANUTENCAO DE PROPRIOS		72.249
15.01.043.2.769	PROCESSAMENTO DE BANCOS		1.830
15.01.043.2.771	MANUTENCAO DOS SERVICIOS DE TRANSPORTE		
TOTAL			11.420.074

QUADRO XVI

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
ORGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
11-SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		11.48-ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
CZ9 1.00			
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES
15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		376.024.503
15.01	ASSISTENCIA		376.024.503
15.01.043	ASSISTENCIA AO MENOR		10.350.000
15.01.043.7.077	PROM. P. FUND. EST. DO BEM ESTAR DO MENOR		365.674.503
15.01.043.8.146	ATIV. DA FUND. EST. DO BEM ESTAR DO MENOR		
TOTAL		10.350.000	376.024.503

12 - SECRETARIA DA CULTURA

CARPO DE ATUACAO

- executar a política do Estado no amparo à cultura;
- promover, documentar e difundir as atividades artísticas e as ciências humanas;
- promover a defesa do patrimônio histórico, arqueológico, artístico, paisagístico e turístico do Estado;
- contribuir para o desenvolvimento das atividades artísticas;
- promover o sentido de cultura e preservar costumes e instituições, valores espirituais e morais da sociedade brasileira;
- promover as atividades educacionais e culturais por meio do rádio e da televisão;
- promover e estimular a pesquisa em Artes e Ciências Humanas.

LEGISLACAO

Leis nºs

- 9.849 de 26.09.67
- 10.294 de 03.12.68

Decretos nºs

- 48.648 de 18.01.67
- 50.191 de 09.08.68
- 52.687 de 05.03.71
- 9.960 de 06.07.77
- 11.104 de 16.02.78
- 13.426 de 16.03.79
- 15.467 de 07.08.80
- 19.129 de 30.07.82
- 20.955 de 01.04.83
- 21.013 de 24.06.83
- 22.759 de 19.10.84
- 23.595 de 24.06.85
- 22.986 de 30.11.84
- 24.634 de 13.01.86

FUNCIONAL-PROGRAMATICA

48 - CULTURA - na função de amparo à cultura, o Estado pretende através deste programa: promover ou incentivar a criação de casas de cultura e de escolas de iniciação artística; estimular as vocações artísticas e a produção original de obra de arte, bem como cuidar do aperfeiçoamento de artistas, escritores e especialistas em Filosofia e Ciências Humanas, mediante intercâmbio cultural e técnico; prêmios, bolsas de estudo, viagens, certames e concessões; concessões: bolsas especiais para elaboração de obra ou realização de pesquisa, cujo plano tenha sido aprovado pelos órgãos competentes da Pasta e considerado por esses de fundamental importância para a cultura, auxiliar ou realizar a edição de textos raros, bem como a publicação de obras premiadas em concursos oficiais de sua iniciativa; organizar ou patrocinar simpósios sobre os vários setores artísticos, atribuir prêmios e outros estímulos, bem como promover ou incentivar a realização de espetáculos, conferências e

curso de extensão Cultural; estimular a criação de Conselhos Municipais de Cultura, dotados de comissões especializadas nos vários setores culturais; realizar programas de documentação, promoção e difusão cultural e zelar pelo patrimônio histórico, artístico e arqueológico do Estado.

021 - Administração Geral - visa a promoção do nível dos trabalhos de planejamento, desenvolvimento, controle, supervisão e coordenação da política e diretrizes governamentais estabelecidas para o setor, e compreende conjunto de tarefas e ações administrativas de suporte e manutenção dos serviços técnico-administrativos necessários à consecução dos objetivos do programa.

022 - Documentação e Bibliografia - cabe-lhe a preservação do acervo de documentos sobre a História Paulista, assim como daqueles de uso corrente e de importância para a instrução de processos funcionais, administrativos e jurídicos. Compreende ainda as atividades relativas à prestação de informações ao público em geral.

137 - Radiodifusão - o seu objetivo é promover e fomentar as atividades educativas e culturais, por meio do rádio e da televisão, de forma a estabelecer atos de reciprocidade e intercâmbio entre a Capital e o Interior, entre as próprias cidades e regiões interiores e entre o Estado de São Paulo e outros Estados. Pretende, ainda, propiciar contatos com a finalidade de situar a cultura de São Paulo nos planos municipal, estadual e nacional, atingindo todos os segmentos da população. Programação a cargo da Fundação Padre Anchieta Centro Paulista de Rádio e TV Educativas.

198 - Formação para o Setor Terciário - compreende cursos de iniciação artística e aprimoramento técnico ministrados com vistas à formação profissional, em nível médio, nos setores de arte dramática e musical. Inclui atividades para promoção e difusão cultural, identificação e incentivo a valores juvenis. Programação a cargo do Conservatório Dramático e Musical "Dr. Carlos de Campos" de Tatui.

246 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico - através deste subprograma visa-se proteger e preservar o patrimônio histórico, arqueológico, artístico, monumental e ambiental do Estado, mediante tombamento de bens e solicitação de sua desapropriação quando for o caso; celebração de convênios ou acordos com entidades públicas ou particulares com vistas a preservar o patrimônio em questão; proposta de compra de bens móveis ou seu recebimento em doação; concessão de auxílio ou subvenções a entidades que objetivem as mesmas finalidades do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT ou a particulares que conservem e protejam documentos, obras e locais de valor histórico ou turístico; projeção e execução das obras de conservação e restauração de que necessitem os bens públicos ou particulares considerados por aquele Conselho.

247 - Difusão Cultural - programação a cargo da qual se pretende formar técnicos e profissionais de música, desenvolver e aprimorar vocações artísticas, promover e estimular a difusão de cultura em todos os municípios do Estado, através das Delegacias Regionais de cultura, fomentando, assim, a participação da comunidade regional e municipal nas programações artístico-culturais e o intercâmbio das manifestações culturais entre as cidades e regiões do Estado. É de sua competência também a manutenção de próprios estaduais que abrigam repartições da Pasta.

QUADRO IX

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO		
ORGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
12-SECRETARIA DA CULTURA		12.01-CONSELHO EST. DE ADOLESC. E SUBVENCOES		
CZ9 1.00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	SUBCATEGORIA	CATEGORIA
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			405.295.905
3.1.0.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		177.103.406	
3.1.1.0.0	PESSOAL	60.047.402		
3.1.1.1.0	PESSOAL CIVIL	60.047.402		
3.1.2.0.0	MATERIAL DE CONSUMO	5.760.932		
3.1.3.0.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	103.062.339		
3.1.3.1.0	REMUNERACAO DE SERVICIOS PESSOAIS	5.877.995		
3.1.3.2.0	OUTROS SERVICIOS E ENCARGOS	97.104.344		
3.1.9.0.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	232.653		
3.1.9.1.0	SENTENÇAS JUDICIARIAS	10.000		
3.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	222.653		
3.2.0.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		228.102.570	
3.2.1.0.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	221.122.575		
3.2.1.1.0	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	221.122.575		
3.2.2.0.0	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.417		
3.2.2.1.0	TRANSFERENCIAS A UNIAO	417		
3.2.2.3.0	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	1.000		
3.2.3.0.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUCOES PRIVADAS	1.500.000		
3.2.3.1.0	SUBVENCOES SOCIAIS	1.500.000		
3.2.5.0.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	5.360.527		
3.2.5.3.0	SALARIO-FAMILIA	400.510		
3.2.5.4.0	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.960.010		
4.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			40.217.711
4.1.0.0.0	INVESTIMENTOS			10.446.097
4.1.1.0.0	OBRAS E INSTALACOES	10.401.000		
4.1.2.0.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.097		
4.1.3.0.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXEC. ESPECIAL	36.000		
4.2.0.0.0	IMPOZOS FINANCEIROS	1.000		2.000
4.2.1.0.0	ADQUISICAO DE IMOVEIS	1.000		
4.2.6.0.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN	1.000		
4.3.0.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			29.769.614
4.3.1.0.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	17.460.614		
4.3.1.1.0	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	17.460.614		
4.3.2.0.0	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.301.000		
4.3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	12.301.000		
TOTAL				
453.513.616				

QUADRO X

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO		
ORGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
12-SECRETARIA DA CULTURA		12.01-CONSELHO EST. DE ADOLESC. E SUBVENCOES		
CZ9 1.00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	SUBCATEGORIA	CATEGORIA
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			184.173.610
3.1.0.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		177.103.406	
3.1.1.0.0	PESSOAL	60.047.402		
3.1.1.1.0	PESSOAL CIVIL	60.047.402		
3.1.2.0.0	MATERIAL DE CONSUMO	5.760.932		
3.1.3.0.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	103.062.339		
3.1.3.1.0	REMUNERACAO DE SERVICIOS PESSOAIS	5.877.995		
3.1.3.2.0	OUTROS SERVICIOS E ENCARGOS	97.104.344		
3.1.9.0.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	232.653		
3.1.9.1.0	SENTENÇAS JUDICIARIAS	10.000		
3.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	222.653		
3.2.0.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		7.070.000	
3.2.1.0.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.417		
3.2.1.1.0	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	1.417		
3.2.2.0.0	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.000		
3.2.2.3.0	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	1.000		
3.2.3.0.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUCOES PRIVADAS	1.500.000		
3.2.3.1.0	SUBVENCOES SOCIAIS	1.500.000		
3.2.5.0.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	5.360.527		
3.2.5.3.0	SALARIO-FAMILIA	400.510		
3.2.5.4.0	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.960.010		
4.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			30.749.097
4.1.0.0.0	INVESTIMENTOS			10.446.097
4.1.1.0.0	OBRAS E INSTALACOES	10.401.000		
4.1.2.0.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.097		
4.1.3.0.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXEC. ESPECIAL	36.000		
4.2.0.0.0	IMPOZOS FINANCEIROS	1.000		2.000
4.2.1.0.0	ADQUISICAO DE IMOVEIS	1,000		
4.2.6.0.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN	1,000		
4.3.0.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			12.301.000
4.3.1.0.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	17.460.614		
4.3.1.1.0	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	17.460.614		
4.3.2.0.0	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.301.000		
4.3.2.3.0	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	12.301.000		
TOTAL				
210.922.507				

QUADRO XI

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO		
ORGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
12-SECRETARIA DA CULTURA		12.40-ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
CZ9 1.00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	SUBCATEGORIA	CATEGORIA
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			221.122.575
3.2.0.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		221.122.575	
3.2.1.0.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	221.122.575		
3.2.1.				